

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 10 de setembro de 1969.

João Nunes de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº. 52/69, DE 10 DE SETEMBRO DE 1969.

Ementa: Dá nova denominação ao Ginásio Agrícola Municipal de Tianguá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformada a denominação do Ginásio Agrícola Municipal de Tianguá, para o nome de Ginásio Municipal de Tianguá, fundado que foi em março de 1968, criado pela Lei nº. 23/67, de 29 de dezembro de 1967.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 10 de setembro de 1969.

João Nunes de Menezes

Prefeito Municipal